

RESOLUÇÃO nº 6/2018 - Reitoria

“Altera a resolução 5/2015 da Faculdade Campo Real e estabelece critérios para concessão de bolsas de estudos para ingressantes ao Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real.”

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio de seu Reitor, Professor Edson Aires da Silva, considerando decisão do Conselho Superior do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Apresentar o Plano de Oferta de Bolsas que estabelece critérios para concessão de bolsa de estudo para estudantes ingressantes ao curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real, de acordo com as determinações do Ministério da Educação e termos de autorização do Curso, o que faz nos seguintes termos:

I Das Bolsas:

- a) Será concedido o montante financeiro de 04 (quatro) bolsas de estudo integrais para estudantes devidamente aprovado no vestibular do curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real, assim distribuídas:
 - 02 (duas) bolsas de estudos integrais e
 - 04 (quatro) bolsas de estudos parciais.
- b) Das 02 bolsas integrais ofertadas, 01 (uma) é destinada às cotas para índios, negros e pessoas com deficiência (mediante laudo comprobatório).
- c) O critério para determinação da integralidade ou parcialidade (50%) das bolsas será socioeconômico, em havendo empate, serão obedecidos os mesmos critérios de desempate do processo seletivo: melhor classificação no vestibular, seguida de melhor nota na prova discursiva.

II Da Comissão de Avaliação e Aprovação:

A comissão que acompanhará o processo de seleção dos candidatos às bolsas de estudo, será a mesma composta para acompanhamento e seleção dos bolsistas do ProUni, já constituída nesta IES.



III Da Abrangência

Os critérios e condições estabelecidas no presente plano terão sua abrangência limitada ao município de Guarapuava e demais municípios que compõem a Quinta Regional de Saúde do Estado do Paraná, sendo eles: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo, Virmond, há mais de 1 (um) ano.

IV - Dos Critérios de Inscrição: Poderão inscrever-se no processo de concessão das bolsas os candidatos que cumprirem com os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiros não portadores de diploma de curso superior,
- b) Cujas rendas familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio) (para concessão de bolsa integral);
- c) Cujas rendas familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 salários mínimos (para a concessão de bolsa parcial de 50%);
- d) Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (obrigatória a apresentação de declaração da Instituição de Ensino Médio atestando a situação);
- e) Ter sido aprovado no vestibular do curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real, para ingresso em seu primeiro período.

V – Da Forma de Inscrição e Prazos:

- a) O período de inscrição e demais prazos, serão estabelecidos através de edital expedido pela instituição destinado a este fim;
- b) O Edital de abertura do processo de concessão deverá ser imediatamente após a última chamada do vestibular.

VI – Dos Documentos: O candidato e todos os membros do grupo familiar, deverá apresentar à Secretaria Geral, dentro prazo estabelecido no edital, os seguintes documentos:

1) Documentos Pessoais - Pessoas maiores de 18 anos:

a) Cópia e original: da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou identidade militar ou registro nacional de estrangeiro ou carteira funcional emitido por repartição pública ou órgão de classe dos profissionais liberais;

b) Cópia e original do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social: apresentar original e a cópia das páginas da Foto, Identificação Civil, Alterações, Contrato de Trabalho (os dois últimos registros e a página em branco imediatamente seguinte; se não tiver nenhum registro, as duas primeiras páginas);

d) Comprovante de residência: apresentar cópia e original para cada uma das pessoas do grupo familiar - Conta de água, luz, telefone (fixo ou móvel), gás, fatura de cartão de crédito, boleto bancário de mensalidade escolar ou de plano de saúde ou de condomínio residencial, extrato bancário.

e) Os comprovantes devem ser referentes aos últimos 12 (doze) meses.

f) Os comprovantes de residência devem ser em nome do candidato à bolsa ou de familiares de até 2º grau de parentesco.

Para menores de 18 anos: a) Cópia e original da certidão de nascimento ou da carteira de identidade.

2) Comprovante de Rendimento: Cópia e original dos seguintes comprovantes de renda, de acordo com cada situação dos membros do grupo familiar:

a) Assalariado: 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou, 06 (seis) últimos contracheques, no caso de pagamento de comissão ou hora-extra; Extrato do FGTS referente aos 06 (seis) últimos meses e Declaração de IRPF (último ano-calendário/exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Trabalhador Rural: Declaração de renda mensal registrada em cartório; Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Programa de Serviço Social / UCB
2. Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica.

c) Aposentado ou Pensionista: Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos; Declaração de IRPF último ano

calendário) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) Autônomo ou Profissional Liberal Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses; Declaração de IRPF (último ano calendário) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

e) Sócio ou Dirigente de Empresa: 03 (três) últimos contracheques de remuneração mensal; Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses; Declaração de IRPF (último ano-calendário/exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica.

f) Rendimento de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; Declaração de IRPF (último ano-calendário/exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

g) Pensão Alimentícia: Declaração de pensão alimentícia contendo o valor mensal recebido, registrada em cartório; Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.

3) Documentação Escolar do candidato - Apresentar cópia e original:

a) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio;

b) No caso de ter cursado o ensino médio em instituição privada, apresentar declaração da instituição atestando a condição de bolsista integral, e o período que estudou com o benefício.

4) Outros Documentos:

a) No caso de união estável, apresentar um dos seguintes documentos: atestado de união estável emitido por órgão governamental; declaração regularmente firmada em cartório; comprovação de união estável emitida por juízo competente; certidão de casamento religioso; Programa de Serviço Social / UCB 3;



- b) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- c) Declaração de ausência de um dos pais no grupo familiar, informando ainda o não recebimento de ajuda financeira, caso este seja o caso, registrada em cartório;
- d) É facultado ao coordenador do programa, solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato. O candidato responde legalmente – civil e criminalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

VII Dos Critérios de Desempate: O critério de desempate será a classificação do Vestibular realizado pelo Centro Universitário Campo Real.

VIII Da Permanência e Aproveitamento acadêmico

Ao ser selecionado para ser beneficiário de uma das bolsas de estudos o acadêmico assinará termo de compromisso, comprometendo-se a cumprir as seguintes condições:

- a) Cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico e frequência, conforme normas estabelecidas no Regimento Interno do Centro Universitário Campo Real e Regimento Interno próprio aprovado pelo Conselho Superior da IES.
- b) Para a manutenção da bolsa o acadêmico beneficiário deverá desenvolver atividades de monitoria dentro do Centro Universitário Campo Real, realizando atividades de cunho de iniciação científica, extensão e projetos sociais.
- c) O candidato que obtiver bolsa parcial deverá desenvolver 4 (quatro) horas semanais de monitoria.
- d) O candidato que obtiver bolsa integral deverá desenvolver 8 (oito) horas semanais de monitoria.
- e) O acadêmico beneficiário da bolsa deverá elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas e, ao final do semestre deverá socializar o trabalho.

IX DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Será cancelada a Bolsa de Estudos do aluno que:

- a) Trancar matrícula ou abandonar o curso;
- b) Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição, após o segundo mês de inadimplência.
- c) Reprovar no período anterior.
- d) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes.
- e) Deixar de assinar o Termo de Compromisso.
- f) Tiver constatada falsidade de informação prestada na solicitação da bolsa, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- g) Sair dos critérios do perfil socioeconômico familiar estabelecidos no presente edital, permanecendo matriculado no curso na condição de aluno pagante.

X Da Vacância: Assim que atingida a proporção estabelecida no item 1, deste Plano, para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação em Medicina, sempre que a evasão dos estudantes beneficiados acontecer, abrir-se-á Edital para novo processo de preenchimento da vaga, no período que houve a vacância.

XI Das Disposições Finais: Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários das Bolsas, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas, regimento e regulamentos internos da instituição.

Guarapuava, 31 de agosto de 2018.

Professor Edson Aires da Silva
Reitor

